



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 8.175, DE 15 DE MAIO DE 2024

**Autoriza a prorrogação do prazo de que trata a
Lei nº 3.139, de 09 de maio de 1994.**

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante o respectivo termo, e observadas as disposições legais pertinentes à celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, prorrogar por 30 (trinta) anos o prazo de vigência da concessão de uso de bem público municipal de que trata a Lei 3.139, de 09 de maio de 1994, outorgada em favor da AESCI - Associação das Empresas de Serviços Contábeis de Indaiatuba, atual denominação da APCI - Associação Profissional dos Contabilistas de Indaiatuba, inscrita no CNPJ sob nº 58.379.843/0001-20 e CCM nº 105.166-3.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 15 de maio de abril de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO



Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 15 de maio de 2024.

